



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024/PGT/MPT (UASG 200200)
PGEA Nº 20.02.0001.0005164/2024-55

Objeto	Seleção de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de emissão de certificados digitais SSL, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições do Termo de Referência.
Data/Horário de Abertura do Pregão	23/09/2024, às 13h:00 (horário de Brasília-DF).
Local	Sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
Editais disponíveis:	https://www.gov.br/compras/pt-br https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadasLicitacao.xhtml
Esclarecimentos e Impugnações:	Até a data 18/09/2024, direcionado ao e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br
Vistoria:	Não

ANEXOS A ESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas
- Anexo II – Modelo de proposta e valores máximos admitidos
- Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo IV – Instrução Normativa DG/PGT nº 02/2024 – Dosimetria de penalidades
- Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

RELAÇÃO DOS ITENS (Veja nos Anexos I e II)			
Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP	Valor Máximo Total
1	Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional.	Sim	R\$666,88
2	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil.	Sim	R\$45.000,00
3	Certificado Digital A1 SSL DV, <i>wildcard</i> .	Sim	R\$46.087,60
4	Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN adicional.	Sim	R\$3.849,00
5	Certificado Digital A3 SSL OV, para assinatura de código.	Sim	R\$2.789,50

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
- Habilitação Jurídica	tópico <u>14.8</u>
- Habilitação Técnica	tópico <u>14.9</u>
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	tópico <u>14.10</u>
- Habilitação Econômico-financeira	tópico <u>14.11</u>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

A PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CNPJ/MF nº 26.989.715/0055-03, situada no SAUN, Quadra 5, Lote “C”, Torre “A”, Brasília/DF - CEP: 70.040-250, por intermédio do Agente da Contratação (Pregoeiro), designado pela Portaria nº 1167.2023 - DG/PGT, de 06 de agosto de 2023, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio de recursos de tecnologia da informação – *Internet* e do sistema Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, visando contratação com forma de **execução indireta**. O processo licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/ 2022 e demais normas que regem a espécie, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de emissão de certificados digitais SSL, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições do Termo de Referência.

1.2. Prevalecerão as especificações do objeto discriminadas no Termo de Referência, caso haja divergência entre elas e as informadas no sistema eletrônico.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. As despesas inerentes ao objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, empenhadas na modalidade ordinária, no **Programa de Trabalho** 03.062.0031.4262.0001 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, classificadas no **Elemento de Despesa:** 33.90.40-23.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPUTA

3.1. Poderá participar deste Pregão qualquer pessoa interessada devidamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e que atenda às condições e termos deste Edital e seus anexos e atue no ramo de atividade empresarial que abranja o objeto desta licitação.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico Compras.gov.br implica a responsabilidade jurídica da(o) licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao pregão eletrônico, observados os seguintes aspectos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

- a) O credenciamento faz-se mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade e inclui qualquer transação diretamente por ela efetuada, ou por seu/sua representante;
- c) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- d) As transações eletrônicas – tais como preenchimento de declarações, oferta de lances, negociação de preços, envio de mensagens ao pregoeiro pelo sistema, envio de proposta de preços e de documentos de habilitação – serão assumidas como firmes e verdadeiras;
- e) Eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não poderão ser imputados ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora desta licitação;

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação e proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, sob pena de desclassificação no momento da etapa de habilitação da licitação.

3.5. Não poderão disputar ou participar desta licitação:

3.5.1. Os enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.2. Os constituídos na forma de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.3. Os que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.5.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no país;

3.5.5. Empresários ou sociedades empresariais cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto desta licitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

3.5.6. Empresários ou sociedades empresariais que tenham sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

3.5.7. Cooperativas de mão de obra que não atendam ao Art. 16 da Lei 14.133/2021;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E SOCIEDADES COOPERATIVAS

4.1. Os itens que compõem o objeto desta licitação serão disputados exclusivamente por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois os respectivos valores máximos totais foram estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA INAPLICABILIDADE DE COTAS PARA ME E EPP

5.1. Com fundamento no §5º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, não se aplica o benefício de reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) **quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, tendo em vista a licitação ser destinada exclusivamente a empresas desses portes.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, **exclusivamente** por correspondência eletrônica para o endereço pgt.pregao@mpt.mp.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

6.2. O Agente da Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo acima estabelecido, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.Gov.Br e vincularão os participantes e a Administração.

6.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo acima estabelecido**, contado da data de recebimento da impugnação.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.7. A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no Portal da Transparência desta Procuradoria Geral do Trabalho, bem como no endereço eletrônico www.Compras.Gov.Br, e ainda encaminhada por e-mail ao proponente, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado naqueles termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A licitante deverá firmar as seguintes declarações, diretamente no Sistema, como condição de participação e de habilitação:

- a)** Ciência do inteiro teor do instrumento e ato convocatórios;
- b)** Integralidade de custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutos vigentes, bem como compreende todos os impostos, taxas, inclusive frete e quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta;
- c)** De atendimentos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no edital;
- d)** De inexistência de impedimento à habilitação e obrigação de comunicação de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e)** De cumprimento à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas;
- f)** De ciência de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação;
- g)** De cumprimento à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- h)** De cumprimento à vedação de tratamento desumano, degradante ou forçado;
- i)** De cumprimento à reserva de cotas de aprendizagem estabelecida na CLT, bem como às reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- j)** De elaboração proposta independente.

7.10. A licitante deverá firmar, ainda, as seguintes declarações, em campo próprio do Sistema, às quais se vincula:

- a)** De que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto nessa Lei.

7.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



7.11.1. As declarações referidas no tópico **7.9** somente deverão ser entregues na forma impressa pelas licitantes caso assim sejam solicitadas pelo Pregoeiro.

7.12. No sistema eletrônico, no campo disponibilizado para a descrição detalhada do objeto ofertado, não poderá haver qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante, sob pena de sua automática desclassificação do certame, sem prejuízo de sanções legais e as previstas neste Edital.

7.12.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

7.12.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encaminhamento do respectivo documento, por meio do sistema eletrônico, na fase de julgamento, após a fase de lances.

7.12.3. Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na proposta, a licitante assumirá tacitamente e o Pregoeiro entenderá que o prazo é de 90 (noventa) dias.

7.12.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do termo de contrato, ficarão as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na folha de rosto deste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a toda sessão pública deste pregão e será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem, convocação ou chamada emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão com o sistema.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a)** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b)** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;



- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor daquele lance durante esta fase.

9.4. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir **a proposta** ou **o lance** que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

9.4.1. A licitante poderá reinserir **o lance excluído** caso não concorde com a exclusão.

9.4.2. Eventual **exclusão de proposta** da licitante implica a retirada da licitante do certame, **sem prejuízo do direito de defesa.**

9.5. No caso de **desconexão do Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Caso a **desconexão do sistema eletrônico** persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Neste Pregão, **o modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I, do art. 56, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. O intervalo de diferença entre os lances será de **no mínimo 1,00% (um por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.8.5. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a **definição das demais colocações**.

9.8.5.1. Preenchido o requisito definido acima, caso o agente da contratação decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

9.8.5.2. Ocorrendo o reinício acima previsto, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

9.9. Ao final da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme:

9.9.1. **Ordem crescente**, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10. DA INAPLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO 7.174/2010.

10.1. Não se aplicará o direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, pois o Ministério da Gestão e da Informação informou que tal instituto não foi recepcionado pela Lei nº 14.133/2021, bem como o sistema **Compras.gov.br** deixou de disponibilizar, nas telas de cadastramento de certames licitatórios, a aplicabilidade de tal Decreto.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2. Consoante o subitem **8.3** deste Edital, ficará facultado ao Pregoeiro estabelecer um prazo máximo para que a licitante se manifeste no *chat* do sistema eletrônico **Compras.gov.br**, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.

11.2.1. A ausência de manifestação por parte da licitante poderá ocasionar sua desclassificação do certame.

12. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1. Após a negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance válido ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP, **exclusivamente** por meio da opção **Enviar Anexo** do sistema eletrônico.

12.1.1. Não será permitido à licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

12.1.2. Faculta-se à arrematante convocada, o envio de sua documentação de habilitação conjuntamente à sua proposta de preços, o que não exclui a possibilidade de disponibilização do prazo legal de envio da documentação quando da fase de habilitação.

12.1.3. O prazo para envio da proposta ajustada ao seu menor preço ou ao valor negociado será **de 2 (duas) horas**.

12.1.3.1. A arrematante poderá enviar catálogo ou encarte técnico juntamente com sua proposta ajustada, para que o pregoeiro analise as características do serviço ofertado frente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

12.1.3.3. Caso o prazo seja dilatado, será observada a isonomia a todas as licitantes.

12.1.3.4. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

12.1.3.5. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo caso ocorra fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.

12.2. O envio da proposta de preços por meio da opção **Enviar Anexo** do sistema ComprasNet **dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas**.

12.2.1. A entrega dos documentos originais em meio físico será obrigatória quando for exigida pelo Pregoeiro para sanar dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

12.4. A **proposta de preços ajustada** a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b)** Descrição clara do objeto licitado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, quando for o caso, **de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;



- c) Indicação única de preço para o item, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas **propostas com base no modelo Anexo II deste Edital.**

12.5. O preço firmado na fase de negociação deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhista assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutos vigentes, bem como compreende todos os impostos, taxas, inclusive frete e quaisquer outras despesas e encargos para o efetivo fornecimento do objeto ou prestação do serviço, sem ressalvas.

13. DA FASE DE JULGAMENTO (ACEITABILIDADE DA PROPOSTA)

13.1. Recebido o arquivo contendo a proposta de preços ajustada ao último lance válido da arrematante, o Pregoeiro a examinará quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação e as especificações técnicas do objeto.

13.1.1. Deverá a licitante enviar sua proposta formalizada por escrito e ajustada ao seu último lance válido ou ao valor negociado, conforme o caso, vedada a negociação de preços superiores àquele seu lance, sob pena de desclassificação.

13.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública a qualquer momento, quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas ou dos documentos de habilitação demandar tempo superior ao horário de encerramento do expediente no órgão promotor da licitação.

13.2.1. Ao suspender a sessão pública, o Pregoeiro informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

13.3. Será adotado o critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR POR ITEM.**

13.4. Conforme art. 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- I.** Contiverem vícios insanáveis;
- II.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI.** Apresentarem as especificações técnicas mínimas em desacordo com as exigidas pelo Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

VII. Apresentarem valores irrisórios, ou valor zero, ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

VIII. Apresentarem preços unitário ou total superiores ao máximo aceitável dispostos no Anexo II do Edital. Os critérios de aceitabilidade quanto aos valores são cumulativos e serão verificados tanto o valor global quanto os valores unitários estimados para a contratação.

13.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor irrisório não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação idônea que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados pelo mercado.

13.4.2. Apresentarem preços unitário ou total superiores ao máximo aceitável dispostos no Anexo II do Edital. Os critérios de aceitabilidade quanto aos valores são cumulativos e serão verificados tanto o valor global quanto os valores unitários estimados para a contratação.

13.5. Serão desclassificadas as licitantes que se recusarem a apresentar a **Declaração de Não Parentesco (Antinepotismo)**, constante no modelo de proposta vide Anexo II do Edital.

13.5.1. Caso essa declaração não seja entregue pela licitante concomitantemente às demais documentações ou à proposta ajustada, o Pregoeiro fixará outro prazo para a sua apresentação.

13.5.2. Deixar de entregar a declaração de não-parentesco no prazo acima fixado pelo Pregoeiro poderá ser caracterizado como recusa a não entrega desse documento.

13.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.6.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

13.6.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

13.7. Havendo divergência entre a marca e/ou modelo inseridos inicialmente pela licitante no sistema eletrônico e o apresentado na proposta formalizada e enviada via anexo do sistema, o Pregoeiro optará pela marca e/ou modelo que julgar mais vantajoso para a Administração, permanecendo inalterado o preço alcançado após a fase de negociação.

13.8. Não será aceita qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



13.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar sua decisão.

13.10. O Pregoeiro declarará aceita a proposta se esta atender às especificações técnicas e às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.11. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará pelo chat do sistema eletrônico a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital.

13.12. Não poderá haver desistência de proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legalmente previstas.

13.12.1. Não apresentar sua proposta formalizada e ajustada ao seu menor lance válido ou ao valor negociado dentro do prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente a desclassificação da licitante do certame e poderá caracterizar desistência de proposta.

13.12.2. Deixar de enviar a proposta ou a documentação indicada neste Edital caracterizará abandono do certame e sujeitará a licitante às sanções previstas neste instrumento.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A **habilitação** das licitantes será verificada por meio de consulta online ao SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos especificados neste capítulo.

14.1.1. Nos termos do art. 70, inciso II da Lei 14.133/2021, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

14.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante arrematante.

14.3.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do agente de contratação, prorrogável a critério do pregoeiro garantida a isonomia a todas as licitantes.

14.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6. Com fundamento no §1º, do Art. 64, da Lei 14.133/2021, durante a análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo isonômico.

14.8. Em relação à habilitação jurídica: será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no tópico **3.5** deste edital, por meio de consultas em nome da sociedade empresária licitante, da matriz, da filial, de seu(sua) sócio(a) majoritário(a) e de seu(sua) administrador(a), ao seguintes sistemas e cadastros:

- a) Contrato Social, Estatuto Social, Certificado da Condição MEI;
- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

14.9. A habilitação técnica, será realizada mediante:

- a) **Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.**

d.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

d.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.9.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.10. Habilitações fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68, da Lei 14.133/2021, será realizada mediante a análise dos documentos abaixo:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 c/c art. 3º da Lei nº 12.440/2011;
- f)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.10.1. Com fundamento no Art. 4º, do Decreto 8.538/2015, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos seguintes termos:

- I.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- II.** Para aplicação do disposto no tópico **14.10.1**, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
- III.** A prorrogação do prazo previsto no tópico **14.10.1-I** poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

- IV. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os tópicos **14.10.1-I** e **14.10.1-III**.
- V. A não regularização da documentação no prazo previsto nos tópicos **14.10.1-I** e **14.10.1-III** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.10.2. Os documentos de regularidade tributária e fiscal apresentados nesta licitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e deverão estar em nome da licitante cujo número do CNPJ corresponda ao estabelecimento empresarial que executará o contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. A Habilitação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial registrado na forma da lei, relativo ao último exercício social, que comprove capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor **total anual** estimado para o item que estiver arrematando;
- a.1) Pessoa jurídica constituída a menos de 1 (um) ano da data de abertura da licitação está dispensada da apresentação do balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, no entanto deverá apresentar seu balanço de abertura.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

14.12. O agente da contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, os quais constituirão meio legal de prova.

14.13. Quando não se tratar de certidões vencíveis, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data de abertura da sessão deste certame serão considerados válidos, facultado ao Pregoeiro a realização de consulta online, nos termos do subitem **14.12**;

14.14. Certidões vencíveis cuja data de validade não esteja expressa, serão também analisadas nos termos do subitem **14.13**;

14.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.16. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será **INABILITADA**, não se admitindo complementação posterior.



15. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

15.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso interposto se fundar contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado:
 - c1) na data de intimação;
 - c2) na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - c3) na data da ata de julgamento, quando tiver sido adotada a antecipação da fase de habilitação prevista no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021;
- d) A apreciação recursal dar-se-á em fase única;
- e) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- f) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço eletrônico <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

17.2. Analisado(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:

17.2.1. Caso constate a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

17.2.2. Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação destes e o saneamento do procedimento licitatório.

17.3. A autoridade competente para a adjudicação e homologação de todos os processos licitatórios desta PGT é a Diretora de Administração da Procuradoria Geral do Trabalho.

18. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

18.1. Para fins de execução do objeto, após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar termo de contrato administrativo, nos termos do anexo III deste Edital, que estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e a respectiva proposta de preços.

18.2. O órgão CONTRATANTE convocará regularmente a ADJUDICATÁRIA para assinar o termo de contrato ou aceitar e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo comum de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

18.2.1. No caso da Procuradoria Geral do Trabalho, sua sede situa-se no Setor de Autarquias Norte – SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, Centro Empresarial CNC, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.040-250.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



18.3. Por ocasião do Termo de Contrato, da retirada da Nota de Empenho e ainda durante a execução contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios legais se a(s) adjudicatária(s) mantêm as condições de habilitação.

18.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da ADJUDICATÁRIA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para contratar com a Administração Pública.

18.4.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A sistemática de pagamento das despesas referentes ao objeto desta licitação está disciplinada na minuta do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital).

20. DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o(a) licitante ou o(a) contratada(o) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sistemática das penalidades decorrentes de eventuais infrações cometidas no transcorrer da licitação e na execução contratual está disciplinada na **Instrução Normativa DG/PGT/MPT nº 02 de 04/06/2024** e na **minuta do Termo de Contrato** (Anexo III deste Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O edital estará à disposição dos interessados na internet para *download*, nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia>.

21.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados diretamente no Sistema de Procedimentos de Gestão Eletrônica Administrativa (PGEA), bem como por cópia a ser enviada por e-mail.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização ou contraprestação será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

21.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.8. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos Arts. 1º e 2º da citada norma.

21.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia/>, ou por publicação, nos termos da legislação.

21.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.11. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de ergonomia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do MPT, em consonância com os arts. 5º e 11º, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2024.

IZAC FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

SELIDE/DLC/DA/PGT



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO MB.107
PGEA 20.02.0001.0005164/2024-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de emissão de certificados digitais SSL, de acordo com as especificações e quantidades e demais condições deste Termo de Referência.

1.1.1. Certificados a serem emitidos:

Item	Certificado	Qtde
1	Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional, com vigência de 12 meses	1
2	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	30
3	Certificado Digital A1 SSL DV, <i>wildcard</i> , com vigência de 12 meses	26
4	Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN adicional, com vigência de 12 meses	3
5	Certificado Digital A3 SSL OV, para assinatura de código, com vigência de 12 meses	1

- 1.2. Os itens e quantidades da tabela do subitem 1.1.1 configuram a previsão estimada de uso da Administração baseada no vencimento dos certificados digitais atuais, podendo ser ratificadas ou retificadas no momento da contratação.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Tecnologia da Informação.
- 1.4. Os itens não apresentam dependência entre si e poderão ser fornecidos por empresas distintas. Assim, a presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1. O MPT disponibiliza diversos serviços e aplicações que necessitam de certificados digitais a fim de garantir as propriedades de segurança da informação tais como autenticidade e não-repúdio.
- 2.2. Tecnicamente, esses certificados precisam ser periodicamente emitidos por Autoridades Certificadoras públicas confiáveis e reconhecida por navegadores dos sistemas operacionais Windows, Linux, IOs, MacOS em dispositivos fixos (computadores e notebooks) e móveis (tablets e celulares).
- 2.3. Pelo fato desses certificados serem emitidos com validade pré-determinada, é necessário que se mantenha uma rotina de emissão tempestiva de novos certificados a fim de garantir a continuidade das operações de segurança dos serviços e aplicação do MPT tanto para as operações internas do órgão quanto para os serviços disponibilizados ao público externo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A - 6º andar, Brasília-DF- CEP: 70.040-250

Telefone: (61)3314-8579 – e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

- 2.4. Neste contexto, a expiração de certificados existentes longo dos próximos meses requerem ações para assegurar sua renovação tempestiva.
- 2.5. Assim, esta contratação tem como objetivo atender à necessidade pela renovação e/ou emissão tempestiva dos certificados digitais detalhados a seguir:

2.5.1. Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional

- 2.5.1.1. O Ministério Público do Trabalho mapeia e administra remotamente seu parque computacional de milhares de estações de trabalho através da plataforma Intel vPro, que foi integrada e validada rigorosamente para as demandas do trabalho moderno e oferece recursos e benefícios que atendem às necessidades do MPT.
- 2.5.1.2. Essa plataforma, para funcionar no ambiente corporativo, necessita de um certificado digital A1 SSL DV emitido por uma certificadora de cadeia global.

2.5.2. Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil

- 2.5.2.1. O Ministério Público do Trabalho mantém uma série de rotinas de interoperabilidade com a justiça do Trabalho, requeridas para implementar a comunicação bidirecional de dados entre o sistema MPT Digital e o Processo Judicial Eletrônico – Pje, que necessitam de certificados digitais Certificado A1 SSL DV para servidor, padrão ICP-Brasil.
- 2.5.2.2. Neste contexto, é de suma importância que a comunicação entre os sistemas do MPT e da Justiça do Trabalho ocorra de forma segura, garantindo assim o sigilo das informações trafegadas, assim como o não repúdio, ou seja, garantia de que a comunicação se encontra estabelecida exclusivamente por equipamentos servidores pré-autorizados nos dois órgãos, mitigando a conexão oriunda de terceiros maliciosos.
- 2.5.2.3. Considerando os módulos do MPT Digital das 24 Procuradorias Regionais do Trabalho, os quais interoperam com sistemas hospedados nos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho, além das três instâncias do sistema executadas nesta Procuradoria Geral (CCR, CDJ e CRJ), as quais interoperam com o sistema hospedado no Tribunal Superior do Trabalho, são necessários certificados digitais do tipo A1 para as URLs como gwinterop.mpt.mp.br e mptdigital.pgt.mpt.mp.br.
- 2.5.2.4. Soma-se à demanda a necessidade de diversos módulos do sistema MPT Cosmos para a troca segura de informações, também através de interoperabilidade, com sistemas hospedados no SERPRO, especialmente o SIAFI e SICONV, envolvendo a necessidade de certificados A1 adicionais, para as URLs como mpt-cos01-hom.mpt.mp.br, cosmos.mpt.mp.br e orion.mpt.mp.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A - 6º andar, Brasília-DF- CEP: 70.040-250

Telefone: (61)3314-8579 – e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

2.5.3. Certificado Digital A1 SSL DV *wildcard*

2.5.3.1. O Ministério Público do Trabalho mantém uma série de serviços e sistemas disponibilizados externamente, que necessitam dos certificados digitais.

2.5.3.2. Pelo fato de essas aplicações estarem sob o nome de domínio “mpt.mp.br” e “prtxx.mpt.mp.br” (onde **xx** é o número da regional, de 1 a 24) do ponto de vista operacional, os certificados devem ter a funcionalidade de *wildcard*.

2.5.4. Certificado Digital A1 SSL DV com 01 SAN (Subject Alternative Name) adicional

2.5.4.1. A Secretaria de Pesquisa e Análise de Informações - SPAI/MPT conta com serviços e aplicações que utilizam certificados digitais. Considerando os serviços atualmente disponibilizados pela SPAI é necessário buscar a emissão de novos certificados do tipo A1 para os domínios como smartlabbr.org, integra87.org e monitora87.org.

2.5.4.2. Considerando a existência de serviços hospedados em cada um dos domínios enumerados, assim como a possibilidade da utilização das URL com domínio alternativo (.mpt.mp.br), torna-se necessário que cada certificado conte, além da URL principal, com um SAN (subject alternate name) adicional.

2.5.5. Certificado Digital A3 SSL OV para assinatura de código

2.5.5.1. É necessária a emissão do certificado para assinatura de código Java, para uso em aplicações JNLP à exemplo dos módulos Shodô e Shomei, utilizados para assinatura eletrônica de peças manipuladas no contexto do PJe e MPT Digital Finalístico.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A certificação digital é um mecanismo de segurança de identificação digital com validade jurídica que identifica pessoas, computadores, software e empresas, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de privacidade, autenticidade, integridade e não-repúdio.

3.1.1. A privacidade se caracteriza pela confidencialidade do conteúdo da informação.

3.1.2. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros.

3.1.3. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização.

3.1.4. O não-repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A - 6º andar, Brasília-DF- CEP: 70.040-250

Telefone: (61)3314-8579 – e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

- 3.2. No contexto das descrições dos certificados digitais apresentadas no Item 2, haja vista que são ativos de segurança da informação que somente podem ser emitidos por Autoridades Certificadoras Públicas certificadas pela ICP-Brasil ou Infraestrutura de Chaves Públicas de cadeia internacional, e a fim de garantir a Segurança da Informação do Ministério Público do Trabalho, nos termos da Resolução CNMP Nº 156/2016, a **presente contratação justifica-se devido a necessidade do MPT em contratar empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificados digitais SSL, emitidos por Autoridades Certificadoras públicas confiáveis e reconhecida por navegadores dos sistemas operacionais Windows, Linux, IOs, MacOS em dispositivos fixos (computadores e notebooks) e móveis (tablets e celulares).**
- 3.3. Ademais, a necessidade de planejar ações para garantir a continuidade das operações de segurança dos serviços e aplicação do MPT tanto para as operações internas do órgão quanto para os serviços disponibilizados ao público externo, torna-se necessário buscar contratação que viabilize sua reemissão tempestiva, buscando não interromper o funcionamento nos sistemas e nas rotinas de interoperabilidade já estabelecidas.
- 3.4. Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, tendo sido observados os dispositivos previstos na Resolução nº 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados:
 - 3.5.1. Atender as normas regulamentares (ISO 27000; Normas Complementares GSI, Acórdãos TCU, dentre outros) que regulam e recomendam o uso de certificados digitais como mecanismos para implementação e incremento da segurança da informação;
 - 3.5.2. Atender as determinações de requisitos mínimos de segurança da informação presentes na Resolução CNMP Nº 156/2016;
 - 3.5.3. Fazer uso de certificados digitais emitidos por autoridades certificadoras confiáveis para servidores para aumentar a credibilidade dos sites do MPT e proteger as informações importantes dos usuários que utilizam esses sites;
 - 3.5.4. Manter o serviço de emissão de certificado ICP-Brasil e de autoridade certificadora internacional SSL, com validade de 1 (um) ano, para os sistemas e serviços do MPT;
 - 3.5.5. Garantir o reconhecimento internacional e validação automática nos navegadores Web Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari, e em dispositivos móveis, celulares e tablets compatíveis com IOS e Android, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais nas últimas versões dos respectivos navegadores;
 - 3.5.6. Garantir que aplicativos cliente/servidor possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade e integridade do conteúdo que trafega na Internet;



3.5.7. Garantir que o público do MPT possa conferir a autenticidade do site em que navega e comunicar-se por meio de um canal seguro e protegido (baseado em SSL) utilizando tecnologia de criptografia;

3.5.8. Aumentar a relação de confiança e a segurança de dados.

3.6. Da Modalidade de licitação:

3.6.1. Dado que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência, bem como possui especificações usuais de mercado e tem a natureza de serviço comum de Tecnologia da Informação, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor PREÇO UNITÁRIO.

3.7. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional do MPT:

3.7.1. O objeto da contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023-2030) do MPT, conforme detalhamento a seguir:

Objetivo Estratégico	Descrição
OE14	Prover e manter soluções de tecnologia da informação e comunicação inovadoras, eficientes e eficazes

3.8. Alinhamento ao Plano Diretor Nacional de Tecnologia da Informação (PDNTI) do MPT:

3.8.1. O objeto da contratação está alinhado ao Plano Diretor Nacional de Tecnologia da Informação (PDNTI 2024-2025) do MPT, conforme detalhamento a seguir:

ID	Iniciativa	Descrição
<i>TI-GestaoAtivos</i>	<i>Implementar o processo de Gestão de Ativos de TIC</i>	<i>Implementar o processo de Gestão de Ativos de TIC. Isso inclui o inventário dos ativos atuais e o planejamento e a distribuição dos novos ativos de TI em todo o país, como computadores, itens de videoconferência, monitores, etc. A iniciativa também prevê melhorar o monitoramento dos serviços e ativos do usuário, estabelecendo processos para novas solicitações de monitoramento, melhoria nos controles e processos de provimento de certificados digitais.</i>

3.9. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual de TI:

3.9.1. O objeto da contratação está alinhado ao Plano de Contratações de Anual (de 2024) de TI do MPT, conforme detalhamento a seguir:

Código	Categoria	Descrição
MB.97	<i>Serviços de TIC</i>	Certificados Digitais A1 ICP-Brasil
MB.97	<i>Serviços de TIC</i>	Certificado Digital de Assinatura de Código
MB.107	<i>Serviços de TIC</i>	Certificados para infraestrutura



4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 4.1. Item 1 - **Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional, com vigência de 12 meses:**
- a) Deve ser compatível com a tecnologia INTEL AMT 11 e 12, e processadores da 9ª Geração em diante;
 - b) Deve ser emitido por Autoridades Certificadoras homologadas pela INTEL, conforme listado no site https://software.intel.com/sites/manageability/AMT_Implementation_and_Reference_Guide/default.htm?url=WordDocuments%2Frootcertificatehashes.htm;
 - c) Deve ser emitido para domínio do MPT, que será especificado na Ordem de Fornecimento;
 - d) Deve contar com o parâmetro Enhanced Key Usage e configurado para *Server Authentication Certificate*, conforme especificado no documento disponível no site <https://www.intel.com/content/dam/support/us/en/documents/technologies/remote-configuration-certificate-selection.pdf>
 - e) Deve ser emitido no regime DV (Domain Validated);
 - f) Deve possuir validade de ao menos 12 (doze) meses após a emissão.
- 4.2. Item 2 - **Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses:**
- a) Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP-Brasil;
 - b) Deverá ser emitido de acordo com padrões estabelecidos pela ICP-Brasil e legislação correlata;
 - c) Deve utilizar chave criptográfica gerada e armazenada em software, com tamanho mínimo de 2048 bits;
 - d) Deve permitir a publicação de conteúdo através de canais criptográficos seguros, utilizando os protocolos SSL/TLS, com criptografia de 128 bits;
 - e) Deve ser emitido no regime DV (Domain Validated);
 - f) Deve possuir validade de ao menos 12 (doze) meses após a emissão.
- 4.3. Item 3 - **Certificado Digital A1 SSL DV, wildcard, com vigência de 12 meses:**
- a) Deve ser do tipo wildcard e permitir a sua utilização em ilimitados subdomínios em um único certificado;
 - b) Os subdomínios a serem certificados serão informados pela CONTRATANTE no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;
 - c) Deve possuir criptografia SHA de 256 bits e chave RSA de 2048 bits e ser instalável em servidores ilimitados;
 - d) Deve ser emitido por uma Autoridade Certificadora que seja reconhecida por padrão sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais nas últimas versões dos navegadores web Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;
 - e) Compatível com smartphones e tablets;
 - f) A Autoridade Certificadora do certificado deve constar na lista de autoridades confiáveis da versão mais recente do sistema operacional IOS, conforme publicado pela Apple (<https://support.apple.com/pt-br/HT213464>).
 - g) O certificado digital deve possuir compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
 - h) Deve ser emitido no regime DV (Domain Validated);
 - i) Deve possuir validade de ao menos 12 (doze) meses após a emissão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A - 6º andar, Brasília-DF- CEP: 70.040-250

Telefone: (61)3314-8579 – e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

4.4. Item 4 - Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN (Subject Alternative Name) adicional, com vigência de 12 meses:

- a) O certificado digital deve permitir o registro de 1 (um) nome principal e 01 (uma) URL alternativa – SAN (subject alternate name);
- b) As URL a serem certificadas serão informadas pela CONTRATANTE no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) O certificado deve possuir criptografia SHA de 256 bits e chave RSA de 2048 bits e ser instalável em servidores ilimitados;
- d) Deve ser emitido por uma Autoridade Certificadora que seja reconhecida por padrão sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais nas últimas versões dos navegadores Web Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;
- e) Deve ser compatível com smartphones e tablets;
- f) A Autoridade Certificadora do certificado deve constar na lista de autoridades confiáveis da versão mais recente do sistema operacional IOS, conforme publicado pela Apple (<https://support.apple.com/pt-br/HT213464>);
- g) O certificado digital deve possuir compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- h) Deve ser emitido no regime DV (Domain Validated);
- i) Deve possuir validade de ao menos 12 (doze) meses após a emissão.

4.5. Item 5 - Certificado Digital A3 SSL OV, para assinatura de código, com vigência de 12 meses:

- a) O certificado deve permitir assinatura de código Java (code signing);
- b) O certificado deverá ser armazenado em arquivos nos formatos PFX, CRT ou P12;
- c) Deverá ser utilizável em ambiente Linux ou Windows;
- d) Deverá ser reconhecido nativamente pela versão mais recente do Java Runtime Environment – JRE da Oracle, sem necessidade de instalação de cadeias ou certificados adicionais;
- e) Deverá possuir criptografia de 256 bits e chave RSA de 2048 bits;
- f) O certificado digital deve possuir compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- g) Deve ser fornecido no formato A3;
- h) Deve ser fornecido com o dispositivo de armazenamento do tipo Token USB;
- i) Deve ser emitido no regime OV (Organization Validated);
- j) Deve possuir validade de ao menos 12 (doze) meses após a emissão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Atender as especificações técnicas, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, sendo consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União e consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo a contratação quando o motivo para o registro estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal e na forma prevista no Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A - 6º andar, Brasília-DF- CEP: 70.040-250

Telefone: (61)3314-8579 – e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

- 5.3. Será assegurada aos licitantes que ofertarem preços para o Item 01 deste Termo de Referência a preferência na contratação, nos moldes do Art. 5º do Decreto 7.174/2010, desde que apresentadas as devidas comprovações, previstas desse Decreto.
- 5.4. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, bem assim demais dispositivos aplicáveis, em especial o Decreto Federal nº 7.746/12.

6. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 6.1. Para a execução dos serviços, deverá ser firmado Contrato Administrativo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.
 - 6.1.1. Cada Contrato Administrativo a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.1.2. A prorrogação enseja na renovação dos quantitativos de cada item, viabilizando a renovação de certificados por um novo período de 12 meses.
- 6.2. Tendo em vista o interesse do segmento demandante na eventual renovação de certificados objeto desta contratação, verifica-se que a substituição do contrato por Nota de Empenho, conforme facultado pelo inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 é tida como não vantajosa uma vez que impossibilita a renovação.
 - 6.2.1. Caso a CONTRATANTE opte pela substituição do contrato por Nota de Empenho, ela poderá ser emitida a qualquer tempo da vigência da contratação.
 - 6.2.2. Após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Fornecimento, com detalhes técnicos do certificado digital a ser emitido pela CONTRATADA.
- 6.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade mínima anual, tomando-se por base a data de apresentação da proposta de preços, pela variação do índice IPEA ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) ou, no caso de sua descontinuidade, outro índice que venha a ser adotado pelo Poder Público para essa finalidade.
 - 6.3.1. O reajuste, quando requerido pela CONTRATADA, deverá ser instruído estritamente nos termos do art. 25, § 7º e § 8º, I, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Garantia da Contratação
 - 6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.



7. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

- 7.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:
- a) Se relacionar com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
 - b) Zelar pela guarda das chaves privadas dos certificados emitidos no contexto da contratação;
 - c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
 - d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;
 - e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
 - f) Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança da Autoridade Certificadora que irá emitir os certificados no contexto da presente contratação.
- 7.2. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
 - b) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
 - c) Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por ele solicitadas;
 - d) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
 - e) Comunicar imediatamente ao MPT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
 - f) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPT;
 - g) Não utilizar o nome do MPT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato;
 - h) Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
 - i) Encaminhar qualquer solicitação ao MPT por intermédio do gestor do contrato;
 - j) Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A qualquer tempo, a CONTRATANTE emitirá Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento solicitando emissão de certificados digitais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A - 6º andar, Brasília-DF- CEP: 70.040-250

Telefone: (61)3314-8579 – e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

- 8.2. A CONTRATADA deverá, **em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, disponibilizar sistema informatizado de modo que a CONTRATANTE possa submeter pedidos de certificação (certification requests) através de navegadores Web;
- 8.3. Após o registro da solicitação de certificação, a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão agendar a validação de toda a documentação requerida para efetuar a emissão do certificado, a ser realizada, preferencialmente, na modalidade de videoconferência.
 - 8.3.1. Caso não seja possível o atendimento via videoconferência, deverá ser disponibilizado Posto de Atendimento da CONTRATADA na cidade de Brasília/DF.
- 8.4. Uma vez aprovada a documentação submetida, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a emissão do certificado;
- 8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado que permita à CONTRATANTE realizar o download do certificado emitido, através de navegadores Web;
- 8.6. A vigência dos certificados fornecidos deverá ser contabilizada a partir do momento da sua emissão.
- 8.7. Da continuidade e suporte técnico
 - 8.7.1. As Autoridades Certificadoras responsáveis pela emissão dos certificados fornecidos deverão manter repositórios dos Certificados já emitidos disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados;
 - 8.7.2. Também deverão disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LCR), a qual deverá ser atualizada ao menos de hora em hora;
 - 8.7.3. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação;
 - 8.7.4. Caso uma Autoridade Certificadora emissora de certificados revogar qualquer parte de sua cadeia de certificação, afetando a vigência dos certificados fornecidos, os mesmos deverão ser reemitidos sem ônus à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após notificação;
 - 8.7.5. Um canal de atendimento, no regime 24x7, deverá ser disponibilizado para que a CONTRATANTE solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos. Neste caso, a revogação deverá ser refletida na LCR no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria PGT/MPT nº 1.544/2017, será acompanhada e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A - 6º andar, Brasília-DF- CEP: 70.040-250

Telefone: (61)3314-8579 – e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

fiscalizada por equipe especificamente designada, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- a) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
 - b) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
 - c) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - d) Sugerir que seja susinado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das suas obrigações constantes do presente contrato.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;
- 9.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 10.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou neste Termo de Referência.
- 10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.4. Em casos de renovação contratual, serão seguidos os mesmos procedimentos de atestes descritos neste capítulo para as vigências subsequentes, especialmente a emissão do Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor PREÇO UNITÁRIO.
- 11.2. A proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 11.3. A proponente arrematante, quando solicitada em diligência, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 11.4. A proponente deverá possuir as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem assim a qualificação econômico-financeira.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Geral do Trabalho, CNPJ: 26.989.715/0055-03.
- 12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar NFE exclusivamente através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.
 - 12.2.1. Não serão aceitas NFE ou Boletos encaminhados por outros canais;
- 12.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária:
- 12.4. A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6.106/07.
- 12.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 12.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA incorrerá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A - 6º andar, Brasília-DF- CEP: 70.040-250

Telefone: (61)3314-8579 – e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

- 12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MPT/PGT será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**VP** = Valor da parcela a ser paga;**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX); I = (6/100) / 365; I = 0,00016438$ **TX** = Percentual da taxa anual = 6%

- 12.9. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE CUSTO

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Trabalho;
- 13.2. As despesas referentes aos itens 1 a 5 deverão ser classificadas na natureza de despesa 33.90.40-23, correspondente à emissão de certificados digitais, e empenhadas na modalidade ordinária.
- 13.3. Estima-se que os valores unitários para os bens especificados girem em torno de:

Item	Certificado	Qtde	Valor Unit.	TOTAL
1	Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional, com vigência de 12 meses	1	R\$666,88	R\$666,88
2	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	30	R\$1.500,00	R\$45.000,00
3	Certificado Digital A1 SSL DV, <i>wildcard</i> , com vigência de 12 meses	26	R\$1.772,60	R\$46.087,60
4	Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN adicional, com vigência de 12 meses	3	R\$1.283,00	R\$3.849,00
5	Certificado Digital A3 SSL OV, para assinatura de código, com vigência de 12 meses	1	R\$2.789,50	R\$2.789,50
TOTAL GERAL:				R\$98.392,98

- 13.4. Estima-se assim que o custo total dos contratos resultantes desta contratação poderá alcançar **R\$98.392,98** (noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos);
- 13.5. Os preços estimados foram atualizados pela área competente conforme incumbências previstas no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho.



14. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 14.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Brasília, 27 de junho de 2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.gov.br

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024/PGT/MPT

PGEA20.02.0001.0005164/2024-55

Item	Descrição	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional, com vigência de 12 meses	1	R\$666,88	R\$666,88
2	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	30	R\$1.500,00	R\$45.000,00
3	Certificado Digital A1 SSL DV, <i>wildcard</i> , com vigência de 12 meses	26	R\$1.772,60	R\$46.087,60
4	Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN adicional, com vigência de 12 meses	3	R\$1.283,00	R\$3.849,00
5	Certificado Digital A3 SSL OV, para assinatura de código, com vigência de 12 meses	1	R\$2.789,50	R\$2.789,50
Valor da Total da Proposta				R\$98.392,98

Validade da Proposta: ____/____/____ (90 dias conforme o tópico 7.12.2 do Edital)

Valor Total da Proposta: **R\$98.392,98** (noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

C/C:

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

1. Declaro que minha proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como compreende todos os impostos, taxas, inclusive frete e quaisquer outras despesas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO

3. Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral do Trabalho, pelo Pregão Eletrônico Nº 90013/2024/PGT/MPT, que nos quadros da empresa, CNPJ....., inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura
(representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024/PGT/MPT
Processo nº 20.02.0001.0005164/2024-55**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE, ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO / PROCURADORIA GERAL,
E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/ PROCURADORIA-GERAL – PGT**, CNPJ 26.989.715/0055-03, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre A, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040.250, Brasília/DF, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) de Administração, o(a) Senhor(a) **XXXXX**, CPF **XXXX**, RG **XXXX**, designado(a) pela Portaria **XXXX**, no uso da competência prevista no Art. 100, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho instituído pela Portaria nº 1.314, de 22 de agosto de 2017, alterado pela Portaria nº 587, de 26 de abril de 2023, do Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, CNPJ **XXXXX**, estabelecida no endereço **XXXX**, CEP **XXXXX**, Cidade/UF, telefone(s): (XX) **XXXX-XXXX**, e-mails: **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXX**, CPF **XXXXX**, RG **XXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, por força do presente instrumento e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais que regem a matéria, bem como a Portaria PGT nº 1.544/2017 (fiscalização de bens e serviços de informática na PGT) e no **Processo PGEA em epígrafe**, celebrar este contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de emissão de certificados digitais SSL, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições do Termo de Referência e nos documentos constantes no processo PGEA em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A forma de execução deste contrato é indireta, sob o regime de execução a empreitada por preço unitário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO SEGUNDO. Vinculam esta contratação às disposições estabelecidas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2024/PGT/MPT, no Termo de Referência e seus anexos, nas obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo PGEA em epígrafe, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As especificações técnicas detalhadas do objeto desta contratação estão estabelecidas no **tópico 4 do Termo de Referência**, bem como da proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos para a execução do objeto estão disciplinados no **tópico 8 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com fundamento no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II. Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em casos de renovação contratual, serão seguidos os mesmos procedimentos de atestes descritos no Termo de Referência para as vigências subsequentes, especialmente a emissão do Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA SEGURANÇA E DO SIGILO

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO QUARTO. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

PARÁGRAFO OITAVO. É dever da CONTRATADA o cumprimento de ações necessárias à proteção de dados pessoais por concepção e por padrão, incluindo-se, quando o caso, a capacitação regular de seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- I. Se relacionar com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
- II. Zelar pela guarda das chaves privadas dos certificados emitidos no contexto da contratação;
- III. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- VI. Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança da Autoridade Certificadora que irá emitir os certificados no contexto da presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATADA se obriga a:

- I. Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar incluídos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- II. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- III. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por ele solicitadas;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
- V. Comunicar imediatamente ao MPT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- VI. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPT;
- VII. Não utilizar o nome do MPT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

- VIII. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- IX. Encaminhar qualquer solicitação ao MPT por intermédio do gestor do contrato;
- X. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 7ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados para acompanhamento e fiscalização, a título de representantes da Procuradoria-Geral do Trabalho, servidores como fiscais titular e substituto, os quais deverão:

- I. Acompanhar a execução nos aspectos técnicos e/ou administrativos;
- II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- III. Zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, dos direitos e das obrigações;
- IV. Comunicar e procurar sanar as deficiências verificadas durante a execução;
- V. Atestar os documentos de fiscais, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- VII. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- VIII. Determinar a regularização de faltas ou defeitos verificados, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos em casos de desacordo com o especificado ou por motivo relevante e motivado que exija a adoção de tal medida;
- IX. Propor que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das suas obrigações constantes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO QUARTO. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

PARÁGRAFO QUINTO. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DO VALOR

O valor total desta contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional, com vigência de 12 meses	1	R\$...	R\$...
2	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	30	R\$...	R\$...
3	Certificado Digital A1 SSL DV, <i>wildcard</i> , com vigência de 12 meses	26	R\$...	R\$...
4	Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN adicional, com vigência de 12 meses	3	R\$...	R\$...
5	Certificado Digital A3 SSL OV, para assinatura de código, com vigência de 12 meses	1	R\$...	R\$...

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa/Atividade 03.062.0031.4262.0001 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Elemento de Despesa 33.90.40-23, dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho/PGT para o exercício de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2024NEXXX, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$ XX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com fundamento nos §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, os preços avençados poderão ser reajustados, após o interregno de um ano de execução de serviços, cuja data-base é a do orçamento estimado pela Administração, pela aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação ICTI.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O índice acima indicado deverá ser aplicado com base na Emenda Constitucional Nº 95/2016, que modificou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 107, § 1º, inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença após a divulgação do(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA está obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SEXTO. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO NONO. O reajuste de preços poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O pedido de reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA antes da formalização da prorrogação do contrato, caso houver, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. O reajuste, quando requerido pela CONTRATADA, deverá ser instruído estritamente nos termos do art. 25, §7º e §8º, I, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de reajuste de preços em até 60 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem reajustados.

CLÁUSULA 11ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser acrescido ou suprimido na forma do disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Diretoria de Administração da Procuradoria Geral do Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0055-03.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal Eletrônica (NFE), após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço eletrônico <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não será recebida NFE apresentada por meio de outros canais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste das NFE pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento não será efetuado à CONTRATADA, sem que isso gere direito a compensações/indenizações de qualquer natureza, se:

- I. No ato da entrega ou na aceitação do objeto contratado, este não estiver de acordo com as especificações técnicas e quantidades estipuladas;
- II. Houver pendência de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

- III. Houver pendência de protocolização de qualquer documento fiscal, trabalhista ou previdenciário exigido como comprovação de regularidade da CONTRATADA;
- IV. Não houver comprovação da regularidade da CONTRATADA com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- V. Inexistir ateste da nota fiscal pela fiscalização do contrato – em razão de alguma irregularidade verificada;
- VI. Houver pendência de qualquer espécie por parte da contratada não elencada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA deverá protocolar com a nota fiscal/fatura:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- II. Certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais;
- III. Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda.
- IV. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- V. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- VI. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União;
- VII. Consulta na Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

PARÁGRAFO SEXTO. Fica a CONTRADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF nº 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

- I. A Declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal;
- II. A não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96.
- III. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao Portal na Internet, na forma do PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº 263/2015.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO SÉTIMO. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir (glosar), cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO NONO. A não apresentação da documentação exigida como condição para o pagamento, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MPT/PGT, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (percentual anual) assim apurado:

I = $(6 \div 100) \div 365 \rightarrow I = 0,00016438$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com os motivos e as justificativas e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Os casos omissos acerca do pagamento serão resolvidos na forma prevista na IN nº 5/2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e, observando-se os termos da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, o(a) licitante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação qualquer sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como efetuar o correspondente registro da penalidade no SICAF.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Pela inexecução total ou parcial do contrato, observando a gravidade da falta cometida por parte da CONTRATADA, a não regularização imediata a partir da notificação apresentada pela fiscalização, a ocorrência de prejuízo de qualquer natureza ou a prática de forma reiterada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa, na forma prevista neste instrumento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

- a) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no **inciso VII do caput desta Cláusula**, limitado a 15 (dez) dias corridos;
- b) Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta **inciso VII do caput desta Cláusula**, a partir do 16º (décimo sexto) dia corrido, limitado até o 30º (trigésimo) dias, podendo ensejar a rescisão contratual unilateral.
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato ou documento equivalente, pelas infrações previstas **nos tópicos I e VII do caput desta Cláusula**.
- d) Multa compensatória de 11% (onze por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do contrato ou documento equivalente no caso de incorrer nas infrações dispostas aos **incisos IV, V, VI e VIII do caput desta Cláusula**;
- e) Multa compensatória de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual do contrato para os comportamentos previstos nos **incisos II, III, IX, X, XI e XII do caput desta Cláusula**,

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI.** O caráter educativo da sanção;
- VII.** Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação das sanções previstas no **Parágrafo Segundo** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUINTO. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO. A sanção prevista no **inciso I do Parágrafo Segundo** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A sanção prevista no **inciso II do Parágrafo Segundo** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital.

PARÁGRAFO OITAVO. A sanção prevista no **inciso III do Parágrafo Segundo** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO. A sanção prevista no **inciso IV do Parágrafo Segundo** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII desse caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **Parágrafo Sexto**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A sanção estabelecida no **inciso IV do Parágrafo Segundo** será precedida de análise jurídica e quando aplicada pelo Ministério Público no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal, na forma de regulamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Parágrafo Segundo** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II daquele mesmo Parágrafo**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do Parágrafo Segundo** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. A sanção decorrente das infrações previstas nos **incisos VIII e XII do Parágrafo Segundo** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na PGT em relação à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ser recolhido em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir de sua intimação por ofício, ou ainda cobradas na forma da lei.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. Após o decurso do prazo estabelecido no parágrafo anterior, incidirá atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Se não for possível a quitação da multa ou do dano à Administração nas formas estabelecidas neste instrumento, será providenciada a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e encaminhar-se-á cópia do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO. Ao longo do período de vigência contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, bem como as reincidências, de mesma classificação ou não, poderão ensejar a aplicação de penalidade de maior gravidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO. Havendo conflito entre o enquadramento da conduta e a multa a ser aplicada, será adotada a solução que decorra o menor ônus para a CONTRATADA, exceto nas hipóteses que ensejaram a rescisão contratual.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato realizar-se-á mediante processo administrativo que assegurará ao licitante/contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999, assim como o disposto na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO. Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO. Da decisão que aplicar qualquer sanção, cabe a interposição de recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, processados na forma prevista nos art. 166, 167 e 168 da Lei 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO. Os atos previstos como infrações administrativas na legislação que rege licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/ 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA 14ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I.** Determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.** Consensual, por **acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III.** Determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I.** Devolução da garantia;
- II.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III.** Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, as seguintes consequências:

- I.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

III. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação das medidas previstas nos **incisos I e II do Parágrafo Terceiro desta Cláusula** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese do **inciso II do Parágrafo Terceiro desta Cláusula**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa dela autoridade máxima da Procuradoria.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos serão realizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei 14.133/2021, será providenciada pela Administração, às suas expensas.

CLÁUSULA 17ª - DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação dos serviços, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO ÚNICO. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA assinam o presente Termo para que produza os seus devidos efeitos legais.

Brasília, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora de Administração

XXXXXX

Representante da Contratada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, 6º Andar, Brasília/DF- CEP: 70.040-250
Telefone: (61) 3314-8579 — e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição MB.107/2024

Certificados Digitais para Infraestrutura

PGEA 20.02.0001.0005164/2024-55

Brasília, 2024



Sumário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	1
SUMÁRIO	2
TABELAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
1.1. Definição e especificação das necessidades e requisitos	4
1.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional do MPT	4
1.3. Alinhamento ao Plano Diretor Nacional de Tecnologia da Informação do MPT	5
1.4. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual	5
2. IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
2.1. Dos requisitos do negócio	6
2.2. Das necessidades tecnológicas	8
2.3. Dos requisitos legais	10
2.4. Dos requisitos de capacidade técnica da licitante	10
2.5. Dos requisitos temporais	10
2.6. Dos requisitos de arquitetura tecnológica	10
2.7. Dos requisitos de garantia tecnológica	10
2.8. Dos requisitos de metodologia de trabalho	11
2.9. Dos requisitos de segurança dos ativos de tecnologia da informação	11
2.10. Dos requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade	11
3. ESTIMATIVA DA DEMANDA	13
4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS	14
4.1. Identificação das soluções	14
4.2. Descrição da solução de TI a ser contratada	14
4.3. Forma e critérios de seleção do fornecedor	14
4.4. Justificativa para a solução escolhida	14
4.5. Estimativa de custo total da contratação	15
5. PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL	17
6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	18
7. APROVAÇÃO E ASSINATURA	19



Tabelas

Tabela 1 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional do MPT	4
Tabela 2 - Alinhamento ao Plano Diretor Nacional de Tecnologia da Informação do MPT	5
Tabela 3 - Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual	5
Tabela 4 – Detalhe da estimativa da demanda	13
Tabela 5 – Resumo da estimativa da demanda	13



1. Introdução

1.1. Definição e especificação das necessidades e requisitos

A certificação digital é um mecanismo de segurança de identificação digital com validade jurídica que identifica pessoas, computadores, software e empresas, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de privacidade, autenticidade, integridade e não-repúdio.

O MPT disponibiliza diversos serviços e aplicações que necessitam de certificados digitais a fim de garantir as propriedades de segurança da informação tais como autenticidade e não-repúdio. Tecnicamente, esses certificados precisam ser periodicamente emitidos por Autoridades Certificadoras públicas confiáveis e reconhecida por navegadores dos sistemas operacionais Windows, Linux, IOs, MacOS em dispositivos fixos (computadores e notebooks) e móveis (tablets e celulares).

Pelo fato desses certificados serem emitidos com validade pré-determinada, é necessário que se mantenha uma rotina de emissão tempestiva de novos certificados a fim de garantir a continuidade das operações de segurança dos serviços e aplicação do MPT tanto para as operações internas do órgão quanto para os serviços disponibilizados ao público externo.

No contexto de os certificados digitais serem ativos de segurança da informação que somente podem ser emitidos Autoridades Certificadoras Públicas certificadas pela ICP-Brasil ou Infraestrutura de Chaves Públicas de cadeia internacional, e a fim de garantir a Segurança da Informação do Ministério Público do Trabalho, nos termos da Resolução CNMP Nº 156/2016, a presente contratação justifica-se devido a necessidade do MPT em contratar empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificados digitais SSL, emitidos por Autoridades Certificadoras públicas confiáveis e reconhecida por navegadores dos sistemas operacionais Windows, Linux, IOs, MacOS em dispositivos fixos (computadores e notebooks) e móveis (tablets e celulares).

Ademais, a necessidade de planejar ações para garantir a continuidade das operações de segurança dos serviços e aplicação do MPT tanto para as operações internas do órgão quanto para os serviços disponibilizados ao público externo, torna-se necessário buscar contratação que viabilize sua reemissão tempestiva, buscando não interromper o funcionamento nos sistemas e nas rotinas de interoperabilidade já estabelecidas.

1.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional do MPT

O objeto da contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023-2030) do MPT, conforme detalhamento a seguir:

Objetivo Estratégico	Descrição
OE14	Prover e manter soluções de tecnologia da informação e comunicação inovadoras, eficientes e eficazes

Tabela 1 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional do MPT



1.3. Alinhamento ao Plano Diretor Nacional de Tecnologia da Informação do MPT

3.8.1. O objeto da contratação está alinhado ao Plano Diretor Nacional de Tecnologia da Informação (PDNTI 2024-2025) do MPT, conforme detalhamento a seguir:

ID	Iniciativa	Descrição
TI-GestaoAtivos	Implementar o processo de Gestão de Ativos de TIC	Implementar o processo de Gestão de Ativos de TIC. Isso inclui o inventário dos ativos atuais e o planejamento e a distribuição dos novos ativos de TI em todo o país, como computadores, itens de videoconferência, monitores, etc. A iniciativa também prevê melhorar o monitoramento dos serviços e ativos do usuário, estabelecendo processos para novas solicitações de monitoramento, melhoria nos controles e processos de provimento de certificados digitais.

Tabela 2 - Alinhamento ao Plano Diretor Nacional de Tecnologia da Informação do MPT

1.4. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

O objeto da contratação está alinhado ao Plano Diretor Nacional de Tecnologia Da Informação 2024-2025 (PDNTI) do MPT, conforme detalhamento a seguir:

Código	Categoria	Descrição
MB.97	Serviços de TIC	Certificados Digitais A1 ICP-Brasil
MB.97	Serviços de TIC	Certificado Digital de Assinatura de Código
MB.107	Serviços de TIC	Certificados para infraestrutura

Tabela 3 - Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual



2. Identificação dos requisitos da contratação

2.1. Dos requisitos do negócio

Implementação dos certificados aos sistemas do MPT, a fim de proteger a privacidade e segurança, bem como a dos seus visitantes, tornar os sistemas seguros, em que seus dados, informações e recursos sejam protegidos contra interceptação, acesso não autorizado e uso indevido, e ainda:

- Atender as normas regulamentares (ISO 27000; Normas Complementares GSI, Acórdãos TCU, dentre outros) que regulam e recomendam o uso de certificados digitais como mecanismos para implementação e incremento da segurança da informação;
- Atender as determinações de requisitos mínimos de segurança da informação presentes na Resolução CNMP Nº 156/2016;
- Fazer uso de certificados digitais emitidos por autoridades certificadoras confiáveis para servidores para aumentar a credibilidade dos sites do MPT e proteger as informações importantes dos usuários que utilizam esses sites;
- Manter o serviço de emissão de certificado ICP-Brasil e de autoridade certificadora internacional SSL, com validade de 1 (um) ano, para os sistemas e serviços do MPT;
- Garantir o reconhecimento internacional e validação automática nos navegadores Web Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari, e em dispositivos móveis, celulares e tablets compatíveis com IOS e Android, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais nas últimas versões dos respectivos navegadores;
- Garantir que aplicativos cliente/servidor possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade e integridade do conteúdo que trafega na Internet;
- Garantir que o público do MPT possa conferir a autenticidade do site em que navega e comunicar-se por meio de um canal seguro e protegido (baseado em SSL) utilizando tecnologia de criptografia;
- Aumentar a relação de confiança e a segurança de dados.

Assim, esta contratação tem como objetivo atender à necessidade pela renovação e/ou emissão tempestiva dos certificados digitais detalhados a seguir:

2.1.1. *Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional*

O Ministério Público do Trabalho mapeia e administra remotamente seu parque computacional de milhares de estações de trabalho através da plataforma Intel vPro, que foi integrada e validada rigorosamente para as demandas do trabalho moderno e oferece recursos e benefícios que atendem às necessidades do MPT.



Essa plataforma, para funcionar no ambiente corporativo, necessita de um certificado digital A1 SSL DV emitido por uma certificadora de cadeia global.

2.1.2. *Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil*

O Ministério Público do Trabalho mantém uma série de rotinas de interoperabilidade com a Justiça do Trabalho, requeridas para implementar a comunicação bidirecional de dados entre o sistema MPT Digital e o Processo Judicial Eletrônico – Pje, que necessitam de certificados digitais Certificado A1 SSL DV para servidor, padrão ICP-Brasil.

Neste contexto, é de suma importância que a comunicação entre os sistemas do MPT e da Justiça do Trabalho ocorra de forma segura, garantindo assim o sigilo das informações trafegadas, assim como o não repúdio, ou seja, garantia de que a comunicação se encontra estabelecida exclusivamente por equipamentos servidores pré-autorizados nos dois órgãos, mitigando a conexão oriunda de terceiros maliciosos.

Considerando os módulos do MPT Digital das 24 Procuradorias Regionais do Trabalho, os quais interoperam com sistemas hospedados nos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho, além das três instâncias do sistema executadas nesta Procuradoria Geral (CCR, CDJ e CRJ), as quais interoperam com o sistema hospedado no Tribunal Superior do Trabalho, são necessários certificados digitais do tipo A1 para as URLs como gwinterop.mpt.mp.br e mptdigital.pgt.mpt.mp.br.

Soma-se à demanda a necessidade de diversos módulos do sistema MPT Cosmos para a troca segura de informações, também através de interoperabilidade, com sistemas hospedados no SERPRO, especialmente o SIAFI e SICONV, envolvendo a necessidade de certificados A1 adicionais, para as URLs como mpt-cos01-hom.mpt.mp.br, cosmos.mpt.mp.br e orion.mpt.mp.br.

2.1.3. *Certificado Digital A1 SSL DV wildcard*

O Ministério Público do Trabalho mantém uma série de serviços e sistemas disponibilizados externamente, que necessitam dos certificados digitais.

Pelo fato de essas aplicações estarem sob o nome de domínio “mpt.mp.br” e “prtxx.mpt.mp.br” (onde xx é o número da regional, de 1 a 24) do ponto de vista operacional, os certificados devem ter a funcionalidade de wildcard.

2.1.4. *Certificado Digital A1 SSL DV com 01 SAN (Subject Alternative Name) adicional*

A Secretaria de Pesquisa e Análise de Informações - SPAI/MPT conta com serviços e aplicações que utilizam certificados digitais. Considerando os serviços atualmente disponibilizados pela SPAI é necessário buscar a emissão de novos certificados do tipo A1 para os domínios como smartlabbr.org, integra87.org e monitora87.org.

Considerando a existência de serviços hospedados em cada um dos domínios enumerados, assim como a possibilidade da utilização das URL com domínio alternativo (.mpt.mp.br), torna-se necessário que cada certificado conte, além da URL principal, com um SAN (subject alternate name) adicional.

2.1.5. *Certificado Digital A3 SSL OV para assinatura de código*



É necessária a emissão do certificado para assinatura de código Java, para uso em aplicações JNLP à exemplo dos módulos Shodô e Shomei, utilizados para assinatura eletrônica de peças manipuladas no contexto do PJe e MPT Digital Finalístico.

2.2. Das necessidades tecnológicas

São necessidades tecnológicas indispensáveis para definição da solução a ser contratada:

2.2.1. Item 1 - Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional, com vigência de 12 meses:

- a) Deve ser compatível com a tecnologia INTEL AMT 11 e 12, e processadores da 9ª Geração em diante;
- b) Deve ser emitido por Autoridades Certificadoras homologadas pela INTEL, conforme listado no site https://software.intel.com/sites/manageability/AMT_Implementation_and_Reference_Guide/default.htm?url=WordDocuments%2Frootcertificatehashes.htm;
- c) Deve ser emitido para domínio do MPT, que será especificado na Ordem de Fornecimento;
- d) Deve contar com o parâmetro Enhanced Key Usage e configurado para *Server Authentication Certificate*, conforme especificado no documento disponível no site <https://www.intel.com/content/dam/support/us/en/documents/technologies/remote-configuration-certificate-selection.pdf>
- e) Deve ser emitido no regime DV (Domain Validated);
- f) Deve possuir validade de ao menos 12 (doze) meses após a emissão.

2.2.2. Item 2 - Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses:

- a) Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP-Brasil;
- b) Deverá ser emitido de acordo com padrões estabelecidos pela ICP-Brasil e legislação correlata;
- c) Deve utilizar chave criptográfica gerada e armazenada em software, com tamanho mínimo de 2048 bits;
- d) Deve permitir a publicação de conteúdo através de canais criptográficos seguros, utilizando os protocolos SSL/TLS, com criptografia de 128 bits;
- e) Deve ser emitido no regime DV (Domain Validated);
- f) Deve possuir validade de ao menos 12 (doze) meses após a emissão.

2.2.3. Item 3 - Certificado Digital A1 SSL DV, wildcard, com vigência de 12 meses:

- a) Deve ser do tipo wildcard e permitir a sua utilização em ilimitados subdomínios em um único certificado;
- b) Os subdomínios a serem certificados serão informados pela CONTRATANTE no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) Deve possuir criptografia SHA de 256 bits e chave RSA de 2048 bits e ser instalável em servidores ilimitados;



- d) Deve ser emitido por uma Autoridade Certificadora que seja reconhecida por padrão sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais nas últimas versões dos navegadores web Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;
- e) Compatível com smartphones e tablets;
- f) A Autoridade Certificadora do certificado deve constar na lista de autoridades confiáveis da versão mais recente do sistema operacional IOS, conforme publicado pela Apple (<https://support.apple.com/pt-br/HT213464>).
- g) O certificado digital deve possuir compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- h) Deve ser emitido no regime DV (Domain Validated);
- i) Deve possuir validade de ao menos 12 (doze) meses após a emissão.

2.2.4. Item 4 - Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN (Subject Alternative Name) adicional, com vigência de 12 meses:

- a) O certificado digital deve permitir o registro de 1 (um) nome principal e 01 (uma) URL alternativa – SAN (subject alternate name);
- b) As URL a serem certificadas serão informadas pela CONTRATANTE no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) O certificado deve possuir criptografia SHA de 256 bits e chave RSA de 2048 bits e ser instalável em servidores ilimitados;
- d) Deve ser emitido por uma Autoridade Certificadora que seja reconhecida por padrão sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais nas últimas versões dos navegadores Web Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;
- e) Deve ser compatível com smartphones e tablets;
- f) A Autoridade Certificadora do certificado deve constar na lista de autoridades confiáveis da versão mais recente do sistema operacional IOS, conforme publicado pela Apple (<https://support.apple.com/pt-br/HT213464>);
- g) O certificado digital deve possuir compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- h) Deve ser emitido no regime DV (Domain Validated);
- i) Deve possuir validade de ao menos 12 (doze) meses após a emissão.

2.2.5. Item 5 - Certificado Digital A3 SSL OV, para assinatura de código, com vigência de 12 meses:

- a) O certificado deve permitir assinatura de código Java (code signing);
- b) O certificado deverá ser armazenado em arquivos nos formatos PFX, CRT ou P12;
- c) Deverá ser utilizável em ambiente Linux ou Windows;
- d) Deverá ser reconhecido nativamente pela versão mais recente do Java Runtime Environment – JRE da Oracle, sem necessidade de instalação de cadeias ou certificados adicionais;
- e) Deverá possuir criptografia de 256 bits e chave RSA de 2048 bits;
- f) O certificado digital deve possuir compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- g) Deve ser fornecido no formato A3;



- h) Deve ser fornecido com o dispositivo de armazenamento do tipo Token USB;
- i) Deve ser emitido no regime OV (Organization Validated);
- j) Deve possuir validade de ao menos 12 (doze) meses após a emissão.

2.3. Dos requisitos legais

A CONTRATADA não poderá possuir sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, sendo consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União e consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo a contratação quando o motivo para o registro estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal e na forma prevista no Edital;

Será assegurada aos licitantes que ofertarem preços para o Item 01 deste Termo de Referência a preferência na contratação, nos moldes do Art. 5º do Decreto 7.174/2010, desde que apresentadas as devidas comprovações, previstas desse Decreto.

2.4. Dos requisitos de capacidade técnica da licitante

A proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

2.5. Dos requisitos temporais

A CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, disponibilizar sistema informatizado de modo que a CONTRATANTE possa submeter pedidos de certificação (certification requests) através de navegadores Web.

A vigência dos certificados fornecidos deverá ser contabilizada a partir do momento da sua emissão.

2.6. Dos requisitos de arquitetura tecnológica

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado que permita à CONTRATANTE realizar o download do certificado emitido, através de navegadores Web.

As Autoridades Certificadoras responsáveis pela emissão dos certificados fornecidos deverão manter repositórios dos Certificados já emitidos disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados.

Também deverão disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LCR), a qual deverá ser atualizada ao menos de hora em hora.

2.7. Dos requisitos de garantia tecnológica

As Autoridades Certificadoras responsáveis pela emissão dos certificados fornecidos deverão manter repositórios dos Certificados já emitidos disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro)



horas por dia, 07 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados;

Também deverão disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LCR), a qual deverá ser atualizada ao menos de hora em hora;

Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação;

Caso uma Autoridade Certificadora emissora de certificados revogar qualquer parte de sua cadeia de certificação, afetando a vigência dos certificados fornecidos, os mesmos deverão ser reemitidos sem ônus à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após notificação;

Um canal de atendimento, no regime 24x7, deverá ser disponibilizado para que a CONTRATANTE solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos. Neste caso, a revogação deverá ser refletida na LCR no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

2.8. Dos requisitos de metodologia de trabalho

A qualquer tempo, a CONTRATANTE emitirá Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento solicitando emissão de certificados digitais;

A CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, disponibilizar sistema informatizado de modo que a CONTRATANTE possa submeter pedidos de certificação (certification requests) através de navegadores Web.

Após o registro da solicitação de certificação, a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão agendar a validação de toda a documentação requerida para efetuar a emissão do certificado, a ser realizada, preferencialmente, na modalidade de videoconferência.

Caso não seja possível o atendimento via videoconferência, deverá ser disponibilizado Posto de Atendimento da CONTRATADA na cidade de Brasília/DF.

Uma vez aprovada a documentação submetida, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a emissão do certificado.

2.9. Dos requisitos de segurança dos ativos de tecnologia da informação

A CONTRATADA deverá disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LCR), a qual deverá ser atualizada ao menos de hora em hora.

Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

Caso uma Autoridade Certificadora emissora de certificados revogar qualquer parte de sua cadeia de certificação, afetando a vigência dos certificados fornecidos, os mesmos deverão ser reemitidos sem ônus à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

2.10. Dos requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, 6º Andar, Brasília/DF- CEP: 70.040-250
Telefone: (61) 3314-8579 — e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, bem assim demais dispositivos aplicáveis, em especial o Decreto Federal nº 7.746/12.



3. Estimativa da demanda

A estimativa da demanda foi realizada junto às áreas técnicas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do MPT, com base em certificados digitais de infraestrutura em utilização no momento e que precisam ser renovados nos próximos meses, resultando na tabela a seguir:

Certificado	Necessidade (Tipo de certificado)	Qtde
vpro.mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional, com vigência de 12 meses, compatível com Intel vPro	1
bcad.mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	1
cosmos.mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	1
gwinterop.mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	1
intranet.prtxx.mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	24
mpt-cos01-hom.mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	1
mptdigital.pgt.mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	1
orion.mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	1
*mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, wildcard, com vigência de 12 meses	1
*pgt.mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, wildcard, com vigência de 12 meses	1
*prtxx.mpt.mp.br	Certificado Digital A1 SSL DV, wildcard, com vigência de 12 meses	24
smartlabbr.org	Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN adicional, com vigência de 12 meses	1
integra87.org	Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN adicional, com vigência de 12 meses	1
monitora87.org	Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN adicional, com vigência de 12 meses	1
Assinatura de Código	Certificado Digital A3 SSL OV, para assinatura de código, com vigência de 12 meses	1

Tabela 4 – Detalhe da estimativa da demanda

A seguir, apresentamos a tabela com o resumo da estimativa da demanda:

Item	Certificado	Qtde
1	Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional, com vigência de 12 meses	1
2	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	30
3	Certificado Digital A1 SSL DV, wildcard, com vigência de 12 meses	26
4	Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN adicional, com vigência de 12 meses	3
5	Certificado Digital A3 SSL OV, para assinatura de código, com vigência de 12 meses	1

Tabela 5 – Resumo da estimativa da demanda



4. Análise de soluções possíveis

Considerando que a emissão de certificados digitais SSL de cadeia pública somente podem ser emitidos por Autoridade Certificadora (CA) autorizada e certificada, o que torna a análise de soluções possíveis limitada, para esta aquisição foi realizada busca a contratações semelhantes realizadas por outras órgãos públicos, consulta a potenciais fornecedores e em sítios eletrônicos, atendo as orientações da Resolução CNMP Nº 283/2024.

4.1. Identificação das soluções

Tecnicamente, os certificados digitais SSL de cadeia pública somente podem ser emitidos por Autoridade Certificadora, haja vista que precisam ser reconhecidos por navegadores dos sistemas operacionais Windows, Linux, IOs, MacOS em dispositivos fixos (computadores e notebooks) e móveis (tablets e celulares). Assim sendo, a única opção viável é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos certificados digitais.

4.2. Descrição da solução de TI a ser contratada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de emissão de certificados digitais SSL.

4.3. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor PREÇO UNITÁRIO.

A proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

A proponente arrematante, quando solicitada em diligência, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

A proponente deverá possuir as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem assim a qualificação econômico-financeira;

4.4. Justificativa para a solução escolhida

4.4.1. Justificativa técnica

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificados digitais SSL, justifica-se devido ao fato de que, tecnicamente, os certificados digitais SSL de cadeia pública somente podem ser emitidos por Autoridade Certificadora, haja vista que precisam ser reconhecidos por navegadores dos sistemas operacionais Windows, Linux, IOs, MacOS em dispositivos fixos (computadores e notebooks) e móveis (tablets e celulares).

A emissão de certificados digitais sob demanda justifica-se devido ao fato de que o MPT já utiliza os referidos certificados SSL a serem adquiridos nesta contratação, mas todos com validade em expiração ao longo dos próximos meses, o que requer ações para assegurar sua renovação tempestiva.



Assim, o fato desses certificados serem emitidos com validade pré-determinada, é necessário que se mantenha uma rotina de emissão tempestiva de novos certificados a fim de garantir a continuidade das operações de segurança dos serviços e aplicação do MPT tanto para as operações internas do órgão quanto para os serviços disponibilizados ao público externo.

4.4.2. *Justificativa econômica*

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

4.4.3. *Benefícios a serem alcançados com a contratação*

Ademais, a solução escolhida é a que traz os melhores resultados e benefícios a serem alcançados, tais como:

- Atender as normas regulamentares (ISO 27000; Normas Complementares GSI, Acórdãos TCU, dentre outros) que regulam e recomendam o uso de certificados digitais como mecanismos para implementação e incremento da segurança da informação;
- Atender as determinações de requisitos mínimos de segurança da informação presentes na Resolução CNMP Nº 156/2016;
- Fazer uso de certificados digitais emitidos por autoridades certificadoras confiáveis para servidores para aumentar a credibilidade dos sites do MPT e proteger as informações importantes dos usuários que utilizam esses sites;
- Manter o serviço de emissão de certificado ICP-Brasil e de autoridade certificadora internacional SSL, com validade de 1 (um) ano, para os sistemas e serviços do MPT;
- Garantir o reconhecimento internacional e validação automática nos navegadores Web Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari, e em dispositivos móveis, celulares e tablets compatíveis com IOS e Android, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais nas últimas versões dos respectivos navegadores;
- Garantir que aplicativos cliente/servidor possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade e integridade do conteúdo que trafega na Internet;
- Garantir que o público do MPT possa conferir a autenticidade do site em que navega e comunicar-se por meio de um canal seguro e protegido (baseado em SSL) utilizando tecnologia de criptografia;
- Aumentar a relação de confiança e a segurança de dados.

4.5. *Estimativa de custo total da contratação*

Estima-se que os valores unitários para os bens especificados girem em torno de:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, 6º Andar, Brasília/DF- CEP: 70.040-250
Telefone: (61) 3314-8579 — e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

Item	Certificado	Qtde	Valor Unit.	TOTAL
1	Certificado Digital A1 SSL DV, de cadeia internacional, com vigência de 12 meses	1	R\$666,88	R\$666,88
2	Certificado Digital A1 SSL DV, padrão ICP-Brasil, com vigência de 12 meses	30	R\$1.500,00	R\$45.000,00
3	Certificado Digital A1 SSL DV, <i>wildcard</i> , com vigência de 12 meses	26	R\$1.772,60	R\$46.087,60
4	Certificado Digital A1 SSL DV, com 01 SAN adicional, com vigência de 12 meses	3	R\$1.283,00	R\$3.849,00
5	Certificado Digital A3 SSL OV, para assinatura de código, com vigência de 12 meses	1	R\$2.789,50	R\$2.789,50
TOTAL GERAL:				R\$98.392,98

Estima-se assim que o custo total dos contratos resultantes desta contratação poderá alcançar **R\$98.392,98** (noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).



5. Plano de sustentação e transição contratual

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo a análise e aceites das propostas, acompanhamento das solicitações e execuções por parte dos usuários e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, no que couber.



6. Declaração de viabilidade da contratação

O presente estudo técnico (Planejamento da Contratação), elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação, considerou a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, 6º Andar, Brasília/DF- CEP: 70.040-250
Telefone: (61) 3314-8579 — e-mail: pgt.setic@mpt.mp.br

7. Aprovação e assinatura

A Equipe de Planejamento da Contratação da Aquisição MB.107/2024 foi instituída pela Portaria SE/SETIC Nº.948.2024.